



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - MUNICÍPIO DE IPIRA – SC

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 40/2019

Projeto de Lei nº 40/2019

AUTORIA: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 40/2019

AUTORIA: Poder Executivo


A Comissão Legislativa acima identificada recebeu para discutir e votar, dentre outros procedimentos a serem adotados, na forma dos artigos 57 e seguintes do Regimento Interno desta casa (instituído pelo Decreto Legislativo nº 016/92 de 18 de setembro de 1992), o Projeto de Lei nº 40/2019, que autoriza a realização de convenio com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira.

Cujo convenio a ser firmado para o exercício de 2020, no valor de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 36.333,33 (trinta e seis mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Após análise da integra do projeto e seus anexos, esta comissão concluiu que o Projeto está em consonância com os diplomas legais, atende as formalidades necessárias, motivos pelos quais esta comissão é favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de epígrafe.

Câmara Municipal de Ipira, (SC), em 12 de dezembro de 2019.


.....
JANETE ANGELI DA MOTA
Relatora


.....
ADELIR MAURI SCHMIDT
Presidente


.....
ORLEI OSTJEN
Membro





Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - MUNICÍPIO DE IPIRÁ - SC

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Parecer nº 24/2019

Projeto de Lei nº 40/2019

AUTORIA: Poder Executivo

A Comissão Legislativa acima identificada recebeu para discutir e votar, dentre outros procedimentos a serem adotados, na forma dos artigos 57 e seguintes do Regimento Interno desta casa (instituído pelo Decreto Legislativo nº 016/92 de 18 de setembro de 1992), o Projeto de Lei nº 40/2019, que autoriza a realização de convenio com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipirá.

Cujo convenio a ser firmado para o exercício de 2020, no valor de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 36.333,33 (trinta e seis mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Após análise da integra do projeto e seus anexos, esta comissão concluiu que o Projeto está em consonância com os diplomas legais, atende as formalidades necessárias, motivos pelos quais esta comissão é favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de epígrafe.

Câmara Municipal de Ipirá, (SC), em 12 de dezembro de 2019.


.....
ROGERIO ANESTOR SPOHR
Relator


.....
ARLETE TERESINHA HUF
Presidente


.....
ADELIR MAURI SCHMIDT
Membro





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ

Mensagem nº 043/2019, de 12 de dezembro de 2019.

A
Excelentíssima Senhora
Isabel Cristina Hilgert Koch
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ipirá – Santa Catarina

Senhora Presidente,

No exercício e cumprimento de minhas atribuições legais, submeto a elevada apreciação desta Egrégia Edilidade Municipal, o Projeto de Lei nº 040/2019, que "Autoriza a realização de convênio com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipirá."

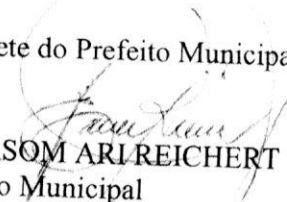
O convênio de que trata o Projeto de Lei está contemplado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2020.

Além da previsão legal nos sistema orçamentário anual, a entidade contemplada carece da participação financeira do Município, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para a fiel consecução de suas finalidades estatutárias, mais precisamente o atendimento de assistência médica, enfermagem, ambulatorial e hospitalar e na manutenção de serviços de plantão de urgência emergência e consultas eletivas no atendimento de forma gratuita a população do Município de Ipirá junto ao Hospital.

O convênio a ser firmado para o exercício de 2020, no valor de até R\$ 436.000,00, será repassado em 12 parcelas mensais de R\$ 36.333,33 (trinta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), ou seja, de janeiro a dezembro de 2020, para que a Sociedade mantenha as suas atividades.

Na expectativa de acolhimento e atenção, reiteramos manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (SC).


EMERSON ARL REICHERT
Prefeito Municipal


Anestor Kleemann
Assistente Legislativo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ**

Projeto de Lei nº 040/2019, de 12 de dezembro de 2019.


“Autoriza a realização de convênio com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipirá.”

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de Ipirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipirá, com sede à Rua do Hospital, 424, Bairro do Estudante, Município de Ipirá, inscrita no CNPJ sob nº. 85.448.264/0001-65, e conseqüentemente repassar o valor de até R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá SC.


EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal